

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-INCRA/SR-18

Exercício: 2011

Processo: 54230.000120/2012-65

Município - UF: João Pessoa - PB

Relatório nº: 201203482

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203482, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Regional do INCRA no Estado da Paraíba (SR-18).

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados nos períodos de 02/04/2012 a 13/04/2012 e de 02/05/2012 a 17/05/2012 em razão da ocupação da sede do órgão por movimentos sociais, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Verificou-se que a Superintendência Regional do Incra na Paraíba elaborou todas as peças a ela atribuída pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011. No entanto, a peça Rol

de Responsáveis anexada ao Relatório de Gestão não contempla o agente responsável Marcos Faro Eloy Dunda, apesar de no SIAFI/2011 constar o referido servidor como responsável Dirigente Máximo da Unidade (Superintendente Regional do INCRA/PB).

As demais peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010, da Portaria-TCU nº 123/2011 e da DN TCU nº 117/2011.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No exercício 2011 a Superintendência Regional do Incra no Estado da Paraíba executou onze Programas de Governo, nos quais foram empenhados o valor de R\$ 37.906.098,64 (trinta e sete milhões, novecentos e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Desse montante foi liquidado no exercício o valor de R\$ 9.779.371,22 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

A análise do atendimento das metas físicas e financeiras da unidade restringiu-se a uma amostra de sete Ações finalísticas inerentes à execução de quatro Programas de Governo, cujos recursos orçamentários executados (empenhados e liquidados) atingiram o montante R\$ 6.697.352,18 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e correspondem a 68,48% (sessenta e oito vírgula quarenta e oito por cento) do total de recursos executados no exercício de 2011, conforme informações obtidas no SIAFI Gerencial.

Programa: 0135 – Assentamentos para Trabalhadores Rurais					
Código/Título da Ação	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
4460 – Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	2.789.957,67	1.026.241,92	36,78	a) Atraso/insuficiência de recursos orçamentários para empenho das despesas referentes à emissão dos Títulos da Dívida Agrária e pagamento das benfeitorias dos imóveis rurais; b) Atraso na liberação de recursos financeiros.	Não foram informadas no Relatório de Gestão
8374– Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	157.457,14	116.442,86	73,95	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão
8387 – Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	227.031,76	199.477,61	87,86	a) Atraso na liberação de recursos; b) Descentralização de recursos de forma parcelada e extemporânea.	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Programa: 0137 – Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento					
Código/Título da Ação	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
0427 – Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas	18.234.500,00	2.055.100,00	11,27	a) Atraso na liberação dos repasses financeiros.	Não foram informadas no Relatório de Gestão
4358 – Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	90.460,00	70.597,01	78,04	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Programa: 0138 – Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas					
Código/Título da Ação	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
2105 – Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural	30.532,23	23.398,38	76,64	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Programa: 1427 – Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar					
Código/Título da Ação	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
4470 – Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	4.214.713,07	3.206.094,40	76,06	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Programa: 0135 – Assentamentos para Trabalhadores Rurais			
Código/Título da Ação	Meta Física		Atos e Fatos que prejudicaram o
			Providências Adotadas

Programa: 0135 – Assentamentos para Trabalhadores Rurais					
				desempenho	
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
4460 – Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	12.600	8959,99	71,11	a) Retenção pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário/Casa Civil de processos enviados para decreto.	Não foram informadas no Relatório de Gestão
8374– Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	19	7	36,84	a) Limitação de recursos humanos; b) Dificuldade de encaminhamentos dos requerimentos de licença de instalação e operação; c) Necessidade de cumprimento de condicionantes impostas por órgão ambiental; d) Demora na expedição das licenças pelo órgão ambiental..	Não foram informadas no Relatório de Gestão
8387 – Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	17.000	9.968	58,63	a) Dificuldade de encontrar áreas viáveis aos projetos de assentamento; b) Dificuldade em obter informações em cartórios e órgãos congêneres; c) Dificuldade de notificação dos proprietários rurais.	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Programa: 0137 – Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento					
Código/Título da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
0427 – Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas	1.074	1.621	150,93	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão
4358 – Titulação, Concessão e Destinação	155	1.058	682,58	-	Não foram informadas no

Programa: 0137 – Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento					
de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento					Relatório de Gestão

Programa: 0138 – Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas					
Código/Título da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
2105 – Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural	3.559	6.236	175,32	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Programa: 1427 – Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar					
Código/Título da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
4470 – Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	4.462	9.532	213,62	-	Não foram informadas no Relatório de Gestão

Da análise dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão das Ações 4358, 2105 e 4470, verificou-se que as mesmas tiveram suas metas físicas superadas de forma significativa em relação à programação.

Com relação às demais Ações, a Ação 0427, apesar da meta financeira ter ficado abaixo da inicialmente programada, verificou-se que houve um aumento progressivo de famílias beneficiadas em relação à previsão inicial. Segundo Relatório de Gestão do Incra de 2011, os repasses financeiros não acompanharam a execução orçamentária, gerando aumento significativo de restos a pagar.

No que concerne à Ação 4460, os dados demonstram que a execução física e financeira da Ação foi prejudicada em razão da retenção de processos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário/Casa Civil, bem como pelo atraso ou insuficiência na liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Nos casos em que eventos negativos prejudicaram a execução das Ações, impactando diretamente nos resultados físicos e/ou financeiros da unidade auditada, o gestor apresentou esclarecimentos e justificativas pertinentes no Relatório de Gestão do INCRA 2011.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Superintendência Regional do Incra no Estado da Paraíba utiliza 20 (vinte) indicadores os quais estão distribuídos em quatro áreas:

- Ordenamento da Estrutura Fundiária;
- Obtenção de Imóveis para Reforma Agrária e Implantação de Projetos de Assentamento;

- Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamentos; e
- Gestão Administrativa

Foram analisados pela equipe de auditoria todos os indicadores registrados no Relatório de Gestão de 2011 da unidade auditada, a seguir:

Tipo de Indicador	Área da Gestão	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	1	2	3	4	5
Institucional	Ordenamento da Estrutura Fundiária	Índice de cadastramento de imóveis rurais	Indica o percentual de imóveis cadastrados no SNCR, conforme a Lei 5.868/72, em relação à superfície total no nível de agregação.	(Superfície ocupada por imóveis cadastrados (ha), dividido pela superfície total da área abrangida pela jurisdição do Incra, no nível de agregação (ha)), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Ordenamento da Estrutura Fundiária	Índice de análise de processos de certificação de imóveis	Indica o percentual de processos de certificação finalizada no exercício em relação aos processos protocolados no exercício, conforme descrito na IN INCRA 25/2005 e NE 80/2008, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de processos com análise de certificação finalizada no exercício, dividido pelo número de processos de certificação protocolados no exercício no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Ordenamento da Estrutura Fundiária	Índice de regularização fundiária	Indica o percentual de imóveis regularizados e titulados no exercício nos termos da Lei 11.952/2009, regulamentada pelo Decreto 6.992/2009, IN 45/2008 e eventuais legislações estaduais, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de imóveis regularizados e titulados no exercício dividido pelo número de imóveis com processos de regularização fundiária iniciado no exercício no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Obtenção de Imóveis para Reforma Agrária e Implantação de Projetos de Assentamento	Índice de gastos com obtenção de terras	Indica o gasto com obtenção de terras efetuada pelo INCRA por hectares no exercício.	Valor total de indenizações (desapropriação) ou pagamento (aquisição) em R\$ no exercício, dividida pela respectiva área total dos imóveis indenizados ou pagos em hectares, no exercício, no nível de agregação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Obtenção de Imóveis para Reforma Agrária e Implantação de	Índice de protocolos de licença ambiental para projetos de	Indica o percentual de PA (s) com processo de licenciamento ambiental protocolado no exercício	(Número de licenças ambientais protocoladas no exercício, dividido pelo número de licenças	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

	Projetos de Assentamentos	assentamento	em relação ao número de PA (s) com licenças ambientais expedidas, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo.	ambientais expedidas no exercício no nível de agregação), multiplicado por 100.					
Institucional	Obtenção de Imóveis para Reforma Agrária e Implantação de Projetos de Assentamento	Índice de projetos de assentamentos com licença ambientais em vigor	Indica o percentual de PA (s) com licença ambiental em vigor, com relação ao total de assentamentos federais existentes, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002.	(Número de assentamentos com licença ambiental em vigor, dividido pelo total de assentamentos federais no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Índice de acesso à água para consumo doméstico	Expressa o provimento de água potável no exercício (encanada, de poço ou de cisterna) segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de famílias que tiveram o provimento de água para consumo doméstico – encanado, de poço ou de cisterna no exercício – dividido pelo número de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação), multiplicada por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Índice de provimento de PDA/PRA	Expressa a quantidade projetos de assentamento com PDA/PRA aprovados pelo INCRA	(Quantidade de projetos de assentamento com PDA e PRA aprovados pelo INCRA, dividido pela quantidade total de assentamentos jurisdicionados no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Índice de acesso a estradas transitáveis ou outras vias de transporte adequado ao escoamento da produção até as unidades produtivas	Expressa o acesso a estradas transitáveis ou outras vias de acesso adequado ao escoamento da produção no exercício, segundo o total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de unidades providas com acesso a estradas transitáveis ou outra via adequada de escoamento da produção no exercício dividido pelo número total de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação), multiplicada por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de	Índice de acesso à moradia nos assentamentos	Expressa o acesso à moradia nos assentamentos no exercício, segundo o	(Número de unidades habitacionais efetivamente construídas no exercício, dividido pela quantidade	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

	Assentamento		número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	total de famílias assentadas, no nível de agregação), multiplicada por 100.					
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Número de contratos firmados pelas famílias com acesso ao PRONAF ou outra linha de crédito voltada à produção	Expressa a quantidade de contratos firmados pelas famílias que acessaram as linhas de crédito voltadas à agricultura familiar.	Número de contratos firmados pelas famílias com acesso a linha de crédito voltada aos PA (s) no exercício, no nível de agregação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Índice de provimento de assistência técnica	Expressa a quantidade de famílias atendidas pela assistência técnica.	(Quantidade de famílias atendidas por assistência técnica, dividida pelo número de famílias no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Renda média das famílias (por amostragem)	Expressa a renda gerada pelas famílias nas atividades produtivas.	Média do valor monetário gerado pelas atividades produtivas por famílias no nível de agregação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Índice de parcelas supervisionadas	Expressa a proporção de parcelas supervisionadas nos termos do artigo 11 da IN 47/2008.	(Quantidade de parcelas supervisionadas nos termos do artigo 11 da IN 47/2008, dividido pela quantidade total de parcelas por nível de agregação), multiplicada por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Número de projetos ambientalmente diferenciados implantados	Expressa o número de projetos ambientalmente diferenciados implantados conforme a definição das Portarias Incra nº 268/1996; 477/1999 e 1.141/2003 e 215/2006.	Quantidade de projetos ambientalmente diferenciados criados no exercício no nível de agregação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Desenvolvimento, Consolidação e Emancipação de Projetos de Assentamento	Índice de consolidação de assentamentos	Expressa a taxa de consolidação dos assentamentos.	(Número de famílias em PA (s) consolidados, dividido pelo número total de famílias existentes nos PA (s) criados pelo INCRA, no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Gestão Administrativa	Índice de abrangência de	Expressa o alcance das ações de capacitação	(Quantidade de funcionários que participaram das	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

		capacitação	face a todo o corpo funcional	atividades de capacitação, dividida pela quantidade total de funcionários no nível de agregação), multiplicado por 100					
Institucional	Gestão Administrativa	Índice de horas de capacitação	Expressa número de horas de capacitação por funcionários.	Número total de horas de treinamentos recebidos pelos funcionários, dividido pela quantidade total de funcionários por nível de agregação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Gestão Administrativa	Índice de aprovação de convênios	Expressa a capacidade de gestão de convênios firmados pela autarquia conforme IN 01/93 e Lei 8.666.	(Quantidade de convênios com status “aprovado” no exercício/quantidade de convênio com status “comprovado” no exercício), multiplicado por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Gestão Administrativa	Índice de qualidade de dados	Expressa a quantidade de inconformidades entre os registros eletrônicos e os dados que os deram origem.	(Quantidade de inconformidades/quantidade de registros analisados pela AUD conforme técnica amostral aplicada), multiplicada por 100.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Legenda:									
(1) Completude e Validade									
(2) Acessibilidade e Compreensão									
(3) Comparabilidade									
(4) Auditabilidade									
(5) Economicidade									

Após análise dos indicadores utilizados pela unidade, verificou-se que são mensuráveis e suficientes para o processo de tomada de decisões gerenciais. Além disso, atendem aos critérios de completude e validade, acessibilidade e compreensão, comparabilidade, auditabilidade, e economicidade.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Acerca da composição do quadro de recursos humanos da Superintendência Regional do Incra na Paraíba, as análises comprovaram a consistência das informações apresentadas no Relatório de Gestão.

A grande maioria da força de trabalho é composta por servidores de carreira. Além disso, a unidade não possui servidores cedidos, ou seja, não está dispondo de mão de obra que poderia estar compondo seu quadro funcional. No Relatório, o gestor, repetidas vezes, revela sua preocupação quanta à insuficiência da força de trabalho no Incra/PB aliada ao impacto que a evolução futura dos desligamentos e aposentadorias trará ao quantitativo de pessoal.

Na análise da folha de pagamento do Incra/PB buscou-se identificar servidores aposentados com “proventos proporcionais” e que pudessem estar recebendo “proventos integrais”. Foi detectada a ocorrência de dois servidores nessa situação. Contudo, os exames efetuados revelaram que os servidores enquadravam-se na hipótese prevista no Art. 190 da Lei 8.112, de 11/12/1990, ou seja, haviam sido aposentados com “provento proporcional” ao tempo de serviço e, posteriormente, formam acometidos

de moléstia especificada no art. 186, § 1º, passando a perceber “provento integral”. Na verdade, a ocorrência resultava da inclusão de códigos indevidos nas aposentadorias dos servidores. As duas ocorrências foram totalmente acatadas pelo gestor que corrigiu a falha com a alteração dos códigos de 18052 e 18045 para 18021 e 18027, respectivamente, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Servidores aposentados com “proventos proporcionais” e que estavam recebendo “proventos integrais”	2	2	0	0	0

A conclusão é de que, diante dos recursos de que dispõe o gestor, não foram detectados fatos que tenham impactado negativamente a gestão de recursos humanos do Incra/PB durante o exercício de 2011.

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Em relação ao art. 7º da IN TCU nº 55/2007, para cadastramento no SISAC, dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011, não foi realizada análise.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Limitações operacionais impossibilitaram que esta equipe de auditoria pudesse analisar a autoavaliação feita pelo gestor ao responder o Quadro A.9.1 da Portaria TCU nº 123/11, apresentado no Relatório de Gestão da Superintendência Regional do Incra na Paraíba. Portanto, os aspectos de controle de processos (ambiente de controle; avaliação de risco; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento) não puderam ser avaliados.

No entanto, a estrutura de controles internos administrativos da área de licitações da Unidade foi avaliada a partir de amostra com processos licitatórios e de contratação direta. Em resultado, não foram detectadas falhas nos mecanismos de controle utilizados para verificação das modalidades utilizadas, dos motivos das contratações (oportunidade e conveniência) e da fundamentação legal (no caso das contratações por Dispensa ou Inexigibilidade).

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

No que se refere à aderência da Superintendência Regional do INCRA na Paraíba/PB aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia de informação (TI), contratação de serviços ou obras, bem como quanto à separação de resíduos recicláveis descartados, a equipe de auditoria analisou as respostas dadas pela unidade auditada aos quesitos referentes à gestão ambiental e licitações sustentáveis constantes do Relatório de Gestão do Quadro A.10.1, conforme determina a Portaria TCU nº 123/2011, de 12/05/2011.

De forma consolidada, segue planilha com as respostas da unidade aos 13 (treze) quesitos do Quadro A.10.1 do Relatório de Gestão de 2011:

NÍVEL DE AVALIAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	Nº QUESITOS RESPONDIDOS
Totalmente inválida	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.	2
Parcialmente inválida	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado ao contexto da UJ, porém, em sua minoria.	0
Neutra	Significa que não há como afirmar a proporção da aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ	5
Parcialmente válida	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.	5
Totalmente válida	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.	1
TOTAL		13
Fonte: Relatório de Gestão/2011		

Dos 13 (treze) quesitos respondidos, a unidade avaliou que o fundamento da assertiva foi “**neutra**” para 05 (cinco) itens, “**parcialmente válida**” para (05) cinco itens e; “**totalmente inválida**” para 02 (dois) itens. Ante as respostas apresentadas no Relatório de Gestão de 2011, verificou-se a necessidade de complementar as informações, especialmente no que tange à aplicação dos quesitos formulados no questionário, quais sejam: aquisições dos bens de TI (Itens 2, 4 e 5), adequação do Plano de Tecnologia de Informação – PDTI (Itens 2, 4 e 5), objetivos da Campanha Recincra (Itens 12 e 13). Neste sentido, emitiu-se a SA nº 201203482/005, de 02/05/2012.

Por meio do OF/INCRA/SR-18/PB/G/Nº 597/2012, de 07/05/2012, o gestor esclareceu os pontos questionados pela equipe de auditoria.

No que se refere ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI, de 18/06/2010, válido para o período de 2010 a 2014. No entanto, o PDTI não dispõe de seção específica sobre a política de aquisição, substituição e descarte de equipamentos, conforme disposto nos incisos I e II, art. 3º da Portaria nº 02/2010 da SLTI/MPOG, de 16/03/2010, em conformidade ao parágrafo 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 da SLTI/MPOG, uma vez que o PDTI foi elaborado pelo órgão em data anterior a julho de 2010, quando se tornou obrigatória a inclusão no PDTI de seção sobre a matéria. Neste sentido, cabe ressaltar que o INCRA ainda não revisou seu PDTI.

Verificou-se ainda, que as aquisições de bens de tecnologia de informação e veículos automotores são centralizadas na unidade sede do INCRA em Brasília/DF, razão pela qual a unidade auditada não pôde afirmar a proporção de aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade nessas aquisições. Como consequência, não se aplicam tais critérios à unidade quando das aquisições de bens de tecnologia de informações e veículos para seu acervo.

Em resposta ao Item 12 do Quadro A. 10.1 do Relatório de Gestão, a Unidade informou que instituiu Comissão de Meio Ambiente, composta por 05 (cinco) membros, a qual atuou, entre outras atividades, na promoção de palestras e campanhas para redução do consumo de energia elétrica. Sobre o assunto, cabe registrar que a Unidade apresentou a equipe de auditoria *folders*, os quais comprovam os trabalhos desenvolvidos

Entre os trabalhos desenvolvidos, pode-se citar a divulgação da Campanha Coleta Seletiva Solidária, que

tem como objetivo **“REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR”** e conta com a parceria da Superintendência do INCRA/PB. Essa iniciativa está em consonância ao estabelecido no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, o qual trata da separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Além dos trabalhos citados, verificou-se que os critérios de sustentabilidade ambiental também estão presentes na contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho de toner para impressora, (Dispensa nº.7/2011); e na contratação dos serviços de limpeza e conservação (Pregão 18/2010), cujo contrato contém cláusula visando à economia de água e de energia elétrica no âmbito da unidade.

Ainda com relação às despesas com água e energia elétrica, verificou-se que o consumo foi de 402.538 KW e de 3.011m3, respectivamente, mantendo-se uma média mensal de consumo de 33.544,83KW e 250,91m3. No entanto, apesar do levantamento destas informações, não se pode inferir quais os efeitos práticos das campanhas realizadas, considerando que a análise se restringiu aos consumos do exercício de 2011.

Após análise das informações constantes do Relatório de Gestão 2011 do INCRA/PB e dos resultados dos trabalhos de auditoria, pode-se inferir que a unidade vem adotando medidas para atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em que pese as medidas adotadas, ainda não existe uma política interna formalizada de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental para as contratações de obras e serviços de engenharia, o que contraria o contido na IN SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Inicialmente, é oportuno destacar que, de acordo com o Regimento Interno do Incra (Decreto n.º 6.812, de 3/4/2009), a autarquia possui uma Coordenação-Geral de Tecnologia e Gestão da Informação (DET), localizada em Brasília/DF. Também, que as aquisições dos bens de Tecnologia de Informação (TI) são centralizadas na unidade sede, em Brasília/DF. Consequentemente, as análises relacionadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), à Política de Segurança da Informação (PSI) e ao Desenvolvimento de Sistemas foram feitas no âmbito da auditoria anual de contas do Incra Sede.

No que refere à contratação e gestão de serviços de Tecnologia de Informação (TI), é oportuno mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1631/2011 – Plenário, determinou ao Incra/PB que anulasse o Contrato nº 3/2008, firmado para a contratação de empresa especializada na área de informática, por se tratar de mera locação de mão de obra, com pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço. Também que, em substituição, promovesse procedimento licitatório na área de TI, com a remuneração dos serviços em função dos resultados obtidos, abstendo-se, por conseguinte, de prever mera locação de mão de obra e pagamento por hora-trabalhada ou por posto de serviço, sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado.

Em decorrência do Acórdão em tela, o Incra/PB realizou o Pregão Eletrônico n.º 06/2011 cujo objeto é a *“contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação abrangendo o planejamento, implantação, operação e gestão de Suporte a Serviços, incluindo a função de Service Desk e estruturas para atendimento de retaguarda, visando prover o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-PB), do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Incra, de serviços especializados de atendimento técnico e gestão de Tecnologia da Informação, que se utilizará de Acordos de Níveis de Serviço (SLAs) e dos principais modelos de melhores práticas preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para o controle e alinhamento desta contratação, de acordo com as especificações técnicas e condições de execução discriminadas em presente Termo de Referência”*.

No projeto básico do Pregão n.º 06/2011, foram explicitados os benefícios da contratação em termos de resultado para o Incra/PB e não somente em termos de TI, conforme disposto na letra “c” do inciso IV do art. 11 da Instrução Normativa n.º 4 de 12/11/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em 14/12/2011, o Incra/PB celebrou contrato com a empresa vencedora do Pregão 06/2011 (CNPJ 06.347.226/0001-40), no valor de R\$ 239.984,64 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), publicado no Diário Oficial da União de 2/1/2012. Consequentemente, a execução do contrato teve início após o exercício de 2011 e não foi incluída nas análises desta auditoria.

Foram efetuadas análises sobre o edital do Pregão n.º 06/2011 e verificou-se que alguns aspectos merecem destaque:

a) Consoante o estabelecido no artigo 8.º da IN 04/2010, o edital previu a adoção de processo de trabalho formalizado na contratação dos serviços, contendo três fases fundamentais: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento do Contrato.

b) No item 8 do Anexo II – Especificações Técnicas, ficou estabelecido que o *“modelo de pagamento adotado no contrato será um modelo híbrido, de pagamento de serviço por disponibilidade, condicionada ao alcance de metas de desempenho. Nesse modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na disponibilidade estimada de profissionais para atendimento às demandas, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela contratada na prestação do serviço”*.

Após as análises efetuadas, é possível concluir que o Incra/PB iniciou um processo de significativas melhorias na área de TI, tanto no que se refere à estrutura de pessoal, quanto à contratação e gestão de serviços.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Em 2011, a Superintendência Regional do Incra no Estado da Paraíba não celebrou novas transferências voluntárias mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Foi analisado o Convênio Siafi n.º 626813 - único que envolve a transferência de recursos e esteve vigente durante o exercício de 2011. O convênio possui como conveniente e executor, o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (Interpa), CNPJ 09.370.990/0001-24 e, como interveniente, o Governo do Estado da Paraíba, CNPJ 08.761.124/0001-00. Foi celebrado em 30/6/2008 e, com o último Termo Aditivo, teve sua vigência prorrogada de 31/07/2011 para 31/07/2012. Seu objeto é a *“execução de cadastro e georreferenciamento de imóveis rurais de uso múltiplo e regularização fundiária de imóveis localizados no município de Monteiro/PB”*. O valor pactuado foi de R\$ 3.225.176,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis mil reais), dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondem à contrapartida. As duas únicas Ordens Bancárias (2008OB901278 e 008OB901279) foram emitidas em 2/7/2008 e somam R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Portanto, no exercício de 2011, não foram efetuadas transferências de recursos para o convênio em tela.

Limitações operacionais impossibilitaram que esta equipe de auditoria pudesse analisar a capacidade e os controles internos instituídos pela Unidade para, tempestivamente, cobrar e analisar Prestações de Contas, atualizar as informações no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria (SICONV), bem como, apurar os atos passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

As despesas liquidadas pelo Incra/PB, oriundas de processos licitatórios e de contratação direta

(Dispensa e Inexigibilidade) , somaram R\$ 5.103.717,15 (cinco milhões, cento e três mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme informação apresentada no “Quadro A.2.11 - Despesas por modalidade de contratação dos créditos recebidos por movimentação”, do Relatório de Gestão do Exercício de 2011. Cabe destacar que esse montante engloba tanto empenhos oriundos de contratos celebrados em 2011, quanto em exercícios anteriores. As análises efetuadas confirmaram as informações apresentadas pelo gestor no citado quadro.

Por amostragem, os processos licitatórios e de contratação direta foram avaliados quanto à oportunidade e conveniência do motivo para sua realização, quanto à modalidade utilizada e quanto ao fundamento legal (no caso das contratações por Dispensa ou Inexigibilidade). A amostra, apresentada no quadro a seguir, foi selecionada com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e incluiu, apenas, os empenhos oriundos de contratações realizadas no exercício de 2011.

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Volume de Recursos do Exercício (R\$)	% Valor sobre Total	Volume de Recursos Analisados	% Valor dos Recursos Analisados
Dispensa	1.830.955,24	35,87%	1.511.394,51	95,49%
Inexigibilidade	76.814,46	1,51%	36.349,26	2,30%
Convite	0,00	0,00%	Não se aplica	Não se aplica
Tomada de Preços	68.999,43	1,35%	0,00	0,00%
Concorrência	1.408.492,51	27,60%	Não se aplica	Não se aplica
Pregão	1.718.455,51	33,67%	34.955,15	2,21%
Total	5.103.717,15	100,00%	1.582.698,92	100,00%

Em decorrência da ausência de critérios estatísticos quando da seleção da amostra, o exame limitou-se ao escopo dos processos licitatórios analisados. Acerca das análises feitas por esta auditoria cabem as seguintes considerações:

a) Dispensa

As dispensas da amostra foram precedidas do edital da Chamada Pública Incra-SR/18 n.º 01/2010 e tiveram como fundamento legal o Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93. O dispositivo em tela, incluído pela Lei nº 12.188/2010, tornou dispensável a licitação destinada à contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária.

Cabe ressaltar, que o edital da Chamada Pública 1/2010 foi incluído na auditoria em tela tendo em vista que a contratação da entidade executora foi formalizada no exercício auditado.

Número do Processo Licitatório	CNPJ da Contratada	Valor Empenhado em 2011	Fund. da Dispensa
Dispensa 03/2011	03.353.833/0001-24	R\$ 2.004.987,04	Adequado

Verificou-se que o edital contém os elementos mínimos exigidos no Art. 19 da Lei nº 12.188/2010, incluindo os critérios para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional de Entidades Executoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater). Além disso, o processo foi amparado por pareceres dos setores técnicos e jurídicos do Incra/PB, conforme determina o Inciso VI do Artigo 38 da Lei 8.666/93. Não tendo sido verificadas impropriedades e/ou irregularidades.

b) Inexigibilidade

Durante o exercício de 2011 a Superintendência Regional do Incra na Paraíba realizou três processos por inexigibilidade de licitação no valor total de R\$ 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais).

Em razão da materialidade, foi analisada a Inexigibilidade 01/2011 (Processo 54320.000019/2011-23). Verificou-se que foi, corretamente, enquadrada na hipótese prevista no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e que está amparada por pareceres dos setores técnico e jurídico conforme disposto no Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93.

Número do Processo Licitatório	CNPJ da Contratada	Valor Empenhado em 2011	Fund. da Inexigibilidade
Inexigibilidade 01/2011	09.123.654/0001-87	R\$ 60.000,00	Adequado

c) Convite

Durante o exercício de 2011, a Superintendência Regional do Incra na Paraíba não realizou nenhum certame na modalidade.

d) Tomada de Preços

No Relatório de Gestão do Exercício de 2011, ao tratar do Programa 0137 – Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, foram mencionadas Tomadas de Preços cujo valor perfaz R\$ 5.743.376,93 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). Contudo, os contratos resultantes das licitações foram celebrados no exercício de 2012 e, portanto, não foram objeto de exame desta auditoria.

e) Concorrência

Apesar do valor expressivo das despesas liquidadas em 2011, a saber R\$ 1.408.492,51 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e nove e dois reais e cinquenta e um centavos), as despesas classificadas nesta modalidade foram excluídas da análise desta auditoria, por serem referentes a processos licitatórios ocorridos antes do exercício sob exame.

f) Pregão

Mais de 80% (oitenta por cento) do volume de recursos (empenhos liquidados) do Exercício de 2011 enquadrados na modalidade Pregão são oriundos de processos licitatórios realizados em exercícios anteriores e, conseqüentemente, foram excluídas da análise. Em razão disso, restou a análise do seguinte processo:

Número do Processo Licitatório	CNPJ da Contratada	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação	Modalidade da Licitação
Pregão Eletrônico 01/2011	10.548.761/0001-36	R\$ 65.417,86	Adequada	Devida

Na amostra analisada, as contratações foram enquadradas nas devidas modalidades, conforme a legislação aplicável, e as motivações apresentadas pelo gestor justificam as contratações realizadas.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na Paraíba/PB, no exercício 2011, executou despesas por meio do Cartão Corporativo do Governo Federal – CPGF no montante de R\$ 16.676,63 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cujos recursos foram geridos por 03 (três) servidores em 06 (seis) processos concessórios.

Os processos concessórios tiveram como finalidade, entre outras, a aquisição de diversos materiais de consumo (elétricos, hidráulicos, de marcenaria, de carpintaria, entre outros), bem como despesas com

manutenção de veículos, tais como: compra de baterias, conserto de pneus, lavagem, alinhamento, balanceamento de rodas e lubrificação. Ademais, constatou-se que as concessões eram sucessivas, ou seja, ao término de aplicação de um suprimento de fundos, logo outro suprimento era concedido para cobertura de despesas com as mesmas características.

Impende ressaltar que o art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, dispõe que a concessão de suprimento de fundos caracteriza-se pela excepcionalidade, devendo o regime ser utilizado apenas em situações para as quais o procedimento normal de execução da despesa não possa ser aplicado.

Nos casos analisados, as despesas eram previsíveis, visto que manutenções de imóveis e de veículos são despesas previsíveis pela própria natureza, tanto é assim que a própria unidade mantém contratos para a prestação desses serviços. Assim, resta evidenciado que a unidade supriu despesas que deviam ser subordinadas ao processo normal de contratação, em descumprimento aos incisos I e II, art. 45, do Decreto nº 93.872 de 23/12/1986, demonstrando fragilidade no controle interno administrativo em relação ao uso do Cartão Corporativo do Governo Federal.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Por meio da consulta realizada no SIAFI GERENCIAL WEB, disponibilizada no FTP, foram analisados os saldos contábeis das contas 21211.11.00 (Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos), 21212.11.00 (Pessoal a Pagar por Insuficiência de Créditos/Recursos), 21213.11.00 (Encargos por Insuficiência de Créditos/Recursos), 21215.22.00 (Obrigações Tributárias por Insuficiência de Créditos/Recursos), e 21219.22.00 (Débitos Diversos por Insuficiência de Créditos/Recursos). Verificou-se a inexistência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, uma vez que não houve movimentação das referidas contas no exercício de 2011, confirmando-se a veracidade das informações fornecidas pelo gestor por meio do Relatório de Gestão do referido exercício.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

A partir da análise do balancete contábil de encerramento do exercício de 2011, verificou-se que a unidade auditada mantinha em restos a pagar não processados a liquidar, conta contábil nº. 2.1.2.1.6.02.02, o montante de R\$ 32.089.915,69 (trinta e dois milhões, oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Desse montante, o valor de R\$ 3.963.188,27 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), corresponde à reinscrição de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme saldo da conta contábil nº. 1.9.5.1.2.00.00. O art. 1º do Decreto nº 7.654, de 23/12/2011, alterou a validade dos restos a pagar não processados para 30 de junho do segundo ano subsequente ao de inscrição, razão pela qual foi analisada pela auditoria uma amostra dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, cujo resultado se encontra a seguir:

Restos a pagar não processados em 2011 (A)	Restos a pagar não processados analisados (B)	Percentual analisado (B)/(A)	% de RPNP com inconsistência
32.089.915,69	2.392.307,15	7,45%	0,00%
Fonte: SIAFI /2011			

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203482/010, de 14/05/2012, o gestor foi instado a se manifestar acerca da manutenção em restos a pagar não processados dos empenhos base da amostra selecionada.

Cabe destacar que o gestor, em resposta aos questionamentos feitos pela equipe de auditoria, determinou

o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados no montante de R\$1.942.198,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais), bem como apresentou justificativas quanto à manutenção das demais inscrições.

Com base na amostra analisada e tendo em vista as justificativas apresentadas, considera-se que as medidas adotadas pelo gestor foram suficientes para corrigir possíveis inconsistências nas inscrições dos restos a pagar não processados.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Nos exames realizados, constatou-se que a Unidade dispõe de rotina não informatizada para controle da entrega das declarações de bens e rendas pelos servidores que exercem cargos comissionados ou funções de confiança, em cumprimento as obrigações estabelecidas na Lei 8.730, de 10/11/1993. Tal fato ficou evidenciado após verificação *in loco* da conformidade da entrega e do tratamento das declarações de bens e rendas prestadas à Secretaria da Receita Federal por parte dos 20 (vinte) servidores que se enquadravam na situação citada, conforme informado no Item 8, Quadro A.8.1 do Relatório de Gestão de 2011:

TOTAL DE SERVIDORES COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS	TOTAL DE DECLARAÇÕES EFETIVAMENTE APRESENTADAS	% DE DECLARAÇÕES APRESENTADAS
20	20	100,00%
Fonte: Relatório de Gestão – Exercício 2011 e Rol de Responsáveis		

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Face às informações contidas no Relatório de Gestão e que foram cotejadas com o resultado de consulta realizada pela equipe de auditoria ao Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União – SPIUnet, verificou-se que a Unidade possui um único “Bem de Uso Especial”, cadastrado no Registro Imobiliário Patrimonial - RIP sob o nº 2051.00133.500-1, no valor de R\$ 3.377.970,88 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), no qual atualmente funciona a sede da Superintendência Regional do Incra na Paraíba/PB, conforme planilha abaixo:

	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ	
		2010	2011
	BRASIL	01	01
	EXTERIOR	00	00
Fonte: Relatório de Gestão – Exercício 2011			

Com relação à manutenção da estrutura física do imóvel, a equipe de auditoria analisou o Relatório, de 25/01/2012, elaborado pela Comissão de Inventário criada pela OS INCRA SR-18/G nº 041/11, de 26/12/2012, o qual dispõe que *“o bem em questão está a necessitar de reformas, a exemplo do telhado sempre apresentando vazamentos prejudicando salas e guarda de bens e documentos, como também os banheiros constantemente com vazamentos de torneiras e descargas”*. A situação apresentada foi confirmada por meio de inspeção *in loco* realizada durante os trabalhos de campo.

No que se refere à validade da avaliação do imóvel, vencida desde 02/08/2002, cabe destacar que a matéria foi item de recomendação desta CGU (Item 2.1.1. 1) no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109236 da Unidade, Exercício de 2010. Na ocasião, a Unidade informou que instituiu a OS/INCRA/SR-18/Nº 15/2011, de 11/07/2011, com a finalidade de proceder a referida avaliação.

Em razão deste fato, durante o trabalho de campo, a equipe de auditoria solicitou por meio da SA nº 201203482/004, de 02/05/2012, novas informações acerca do resultado dos trabalhos desenvolvidos em cumprimento da OS mencionada.

Em resposta, a unidade informou que continua a enfrentar dificuldades para concluir os trabalhos de avaliação, uma vez que não tem em seu quadro de pessoal servidor com experiência suficiente para realização dos trabalhos. Por fim, acrescentou que solicitou à Secretaria do Patrimônio da União no Estado da Paraíba/PB, técnico para auxiliar nos trabalhos.

Em que pese a solicitação à SPU/PB, a unidade auditada contraria o disposto na Instrução Normativa GEADE-004/2003, de 25/03/2003, bem como as orientações contidas no Manual SIAFI (macrofunção: 021107), tendo em vista a não avaliação do imóvel vencida desde 02/08/2002.

2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Nos exames ao Relatório de Gestão 2011 do INCRA/PB, verificou-se que não houve atos de gestão relacionados à renúncia tributária.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) não emanou nenhum Acórdão que tenha a Superintendência Regional do Incra no Estado da Paraíba como interessado e em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se pronuncie sobre determinado tema na Auditoria Anual de Contas do exercício de referência.

2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

No que se refere às recomendações efetuadas pelas Unidades de Controle Interno da CGU relativas ao Incra/PB, foi constatado que o gestor não atendeu a uma recomendação constante do relatório de auditoria de avaliação da gestão do exercício de 2010 (Processo n.º 54320.000268/2011-19), conforme detalhado no quadro a seguir:

Número do Relatório de Auditoria de	Item do Relatório	Situação da Recomendação	Item Específico
-------------------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------

Contas			
201109236	2.1.1.1 - Fragilidade nos controles relativos à gestão de Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como avaliação desatualizada no Sistema SPIUnet e ausência de rotinas para inclusão, atualização e controle das informações.	Pendente de atendimento com impacto na gestão.	4.1.1.1

No relatório, foi recomendado à Superintendência Regional do Incra na Paraíba que atualizasse a avaliação do imóvel onde funciona sua sede (RIP n.º 2051001335001) e instituísse rotinas para que o procedimento fosse realizado com a periodicidade estabelecida pela Orientação Normativa GEADE-004/2003 e pela Macrofunção 021107 do Siafi, ou seja, a cada dois anos.

2.18 Conteúdo Específico

Acerca das informações específicas para as Superintendências Regionais do Incra, previstas no Item 23 da Parte C do Anexo I da DN TCU n.º 108/2010 – Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades Afins), cabem os seguintes comentários:

a) A Unidade informou as principais dificuldades a serem geridas no próximo exercício, bem como, as ações de mitigação. Após análise, verificou-se que as ações são suficientes para eliminar e/ou mitigar as dificuldades apontadas.

b) O fato de o Incra/PB não ter apresentado cronograma de levantamento relativo à documentação cartorária de imóveis rurais acima de 10.000,0000 ha (Portaria/Incra /n.º12/2006) não constitui impropriedade. De fato, no Estado da Paraíba, inexistem imóveis com essa área matriculados no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

2.19 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Solicitação de Auditoria, e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

João Pessoa/PB, 17 de julho de 2012.

Achados da Auditoria - nº 201203482

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.1.1. Constatação

Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras e serviços de engenharia.

Constatou-se que os processos licitatórios ou de contratação direta promovidos pelo Incra/PB para a contratação de obras e serviços de engenharia não incluem critérios de sustentabilidade ambiental.

Exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental não integram os projetos básicos ou executivos das contratações.

Causa:

Ausência de políticas voltadas à aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações de serviços e obras de engenharia pela Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Questionado, por meio da SA nº 201203482/005, de 02/05/2012, o gestor informou por meio do OF?INCRA?SR-18/PB/G/Nº 597/2012, de 07/05/2012, que não tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações.

Análise do Controle Interno:

A IN nº 01, de 19/01/2010 da SLTI/MPOG, que trata da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública Federal determina em seu art. 4º que segue:

“Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de critérios e matérias que reduzam o impacto ambiental...”

Conclui-se, portanto, que os editais de licitações para contratação de obras e serviços de engenharia devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, o que a unidade auditada não tem feito.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos ao Incra/PB que adote critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras e serviços de engenharia, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

2. GESTÃO FINANCEIRA

2.1. Subárea - RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1.1. Assunto - CARTÃO CORPORATIVO

2.1.1.1. Constatação

Realização de despesas por meio de Suprimento de Fundos – Cartão Corporativo do Governo Federal, no montante de R\$ 16.676,63, sem observância do caráter de excepcionalidade.

A Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na Paraíba/PB, no exercício 2011, executou despesas por meio do Cartão Corporativo do Governo Federal – CPGF no montante de R\$ 16.676,63 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cujos recursos foram geridos por 03 (três) servidores em 06 (seis) processos concessórios, conforme segue:

Nº SF	Nº Processo	NE	DATA NE	ND	CPF
1	54320.000252/2011-14	2011NE800058	30/03/11	339030	9425764387
2	54320.000431/2011-43	2011NE800100	23/05/2011	339039	9425764387
		2011NE800101	23/05/2011	339030	
3	54320.000952/2011-09	2011NE800211	22/08/2011	339030	18316409291
		2011NE800212	22/08/2011	339039	
4	54320.001124/2011-80	2011NE800221	01/09/2011	339030	9425764387
		2011NE800222	01/09/2011	339039	
5	54320.001423/2011-14	2011NE800319	14/10/2011	339030	18316409291
		2011NE800320	14/10/2011	339039	
6	54320.001604/2011-41	2011NE800363	28/11/2011	339030	21841969400
		2011NE800364	28/11/2011	339039	
Fonte: Siafi/2011					

Verificou-se que as despesas foram reclassificadas nos subitens 339030.24 (material p/manutenção de bens imóveis), 339030.29 (material p/ áudio, vídeo e foto), 339030.39 (material para manutenção de veículos), 339039.12 (locação de máquinas equipamentos), 339039.16 (manutenção e conservação de bens imóveis) e 339039.19 (manutenção e conservação de veículos), conforme planilha abaixo:

Nº PROCESSO	33903024	33903029	33903039	33903912	33903916	33903919	TOTAL (R\$)
54320.000252/2011-14	1.873,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,16
54320.000431/2011-43	2.626,77	0,00	0,00	0,00	998,32	0,00	3.625,09
54320.000952/2011-09	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	1.000,00	2.420,00
54320.001124/2011-80	2.992,20	0,00	0,00	90,36	0,00	0,00	3.082,56
54320.001423/2011-14	0,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	310,82	3.190,82

54320.001604/2011-41	0,00	2.055,00	0,00	0,00	0,00	430,00	2.485,00
TOTAL	7.492,13	4.935,00	1.420,00	90,36	998,32	1.740,82	16.676,63

Fonte: SIAFI

Também foi possível observar que as concessões são sucessivas. Logo após o término do período de aplicação, novo suprimento de fundos é concedido em substituição ao anterior para realização das mesmas despesas, por exemplo: manutenção das instalações com compra dos mesmos materiais ou materiais semelhantes. Pode-se citar a aquisição de 115 unidades de lâmpadas fluorescente de 40w (40 unidades por meio da Nota Fiscal nº 000068, de 01/04/2011, SF 01, fls.15; 25 unidades por meio da Nota Fiscal nº 000144, de 22/06/2011, SF 02, fls. 27; 25 unidades por meio da Nota Fiscal nº 000204, de 15/09/2011, SF 04, fls. 14; 25 unidades por meio da Nota Fiscal nº 000204, de 19/11/2011, SF 04, fls. 42).

Para melhor visualizar a situação relatada, em caráter exemplificativo, segue abaixo planilha contendo alguns dos materiais adquiridos por meio dos suprimentos de fundos n.ºs. 2011SF000001, 2011SF000002 e 2011SF000004:

Item	Discriminação	Quant.	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Nº SF
1	Assento sanitário Bellart.cinza	3	68	01/04/11	SF. 01, Fls.15
2	Assento sanitário soft. Branco	3	204	15/09/11	SF. 04, Fls. 14
3	Assento sanitário soft. Branco	2	204	19/11/11	SF. 04, Fls. 42
4	Assento sanitário versato almofadado. Branco	1	204	15/09/11	SF. 04, Fls. 14
5	Bacia sanit. c/cx. Acoplada saveiro.Branca	1	72	08/04/11	SF. 01, Fls.22
6	Cabo PP - 0,6/1KV 3x2 – 5mm2. Preto	30	68	01/04/11	SF. 01, Fls.15
7	Cabo PP - 0,6/1KV 4x2 – 5mm2. Preto	50	72	08/04/11	SF. 01, Fls.22
8	Ducha higiênica Br. Abs. Flex Inox. CR c/1, 20 m	1	68	01/04/11	SF. 01, Fls.15
9	Ducha higiênica Br. Abs. Flex Inox. CR c/1, 20 m	1	72	08/04/11	SF. 01, Fls.22
10	Ducha higiênica Br. Abs. Flex Inox. CR c/1, 20 m	1	85	27/04/11	SF. 01, Fls.26
11	Lâmpada Fluorescente 40w	40	68	01/04/11	SF. 01, Fls.15
12	Lâmpada Fluorescente 40w	25	144	22/06/11	SF. 02, Fls. 27
13	Lâmpada Fluorescente 40w	25	204	15/09/11	SF. 04, Fls. 14
14	Lâmpada Fluorescente 40w	25	204	19/11/11	SF. 04, Fls. 42
15	Porta de madeira – lisa mista. 2,10x80m	1	204	19/11/11	SF. 04, Fls. 42
16	Porta semi-oca canela 2,10x80m	2	888	23/11/11	SF. 04, Fls. 36
17	Reator eletrônico 1x40w. Bivolt	10	204	19/11/11	SF. 04, Fls. 42
18	Reator eletrônico 2x40w	5	68	01/04/11	SF. 01, Fls.15
19	Reator eletrônico 2x40w	5	85	27/04/11	SF. 01, Fls.26
20	Reator eletrônico 2x40w	20	144	22/06/11	SF. 02, Fls. 27
21	Reator eletrônico 2x40w. Bivolt	10	204	19/11/11	SF. 04, Fls. 42
Fonte: Processos de Suprimento de Fundos n.ºs. 52320.000252/2011-14, 54320.000431/2011-43 e 54320.001124/2011-80.					

Com relação aos processos concessórios n.ºs. 54320.000952/2011-09, 54320.001423/2011-14 e 54320.001604/2011-41, os quais se referem aos suprimentos de fundos n.ºs. 2011SF000003, 2011SF000005 e 2011SF000006, a situação é semelhante. Todos os suprimentos tiveram como finalidade, entre outras, a cobertura de despesas de manutenção do veículo ônibus, placa JHN-5333, denominado pela Unidade como “Expresso Cidadã”, tais como: compra de baterias, conserto de pneus, lavagem, alinhamento, balanceamento de rodas, lubrificação e compra de materiais fotográficos (papel, material para revelação de fotos). Segue abaixo planilha com as despesas realizadas a título de manutenção de veículos:

Item	Tipo de Serviço ou Material	Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor	Placa Veículo	Nº SF
1	Material p/manutenção	9620	24/08/11	800,00	JHM-5333	SF.03, Fls. 28
2	Lavagem completa	851	21/09/11	135,00	JHM-5333	SF.03, Fls. 31
3	Lavagem completa	852	21/09/11	80,00	MOT-5853	SF.03, Fls. 34
4	Lavagem completa	897	04/10/11	135,00	JHM-5333	SF.03, Fls. 37
5	Bateria	827	04/10/11	270,00	JHM-5333	SF.03, Fls. 42
6	Lavagem completa	963	26/10/11	135,00	JHM-5333	SF.05, Fls. 34
7	Lavagem completa	1112	12/12/11	135,00	JHM-5333	SF.05, Fls. 38
8	Serviço mecânico	3008	12/12/11	295,00	JHM-5333	SF.06, Fls. 14
9	Lavagem completa	1136	22/12/11	135,00	JHM-5333	SF.06, Fls. 17
10	Material p/manutenção	11289	12/12/11	1.155,00	JHM-5333	SF.06, Fls. 26
Fonte: Processos de Suprimento de Fundos nºs. 54320.000952/2011-09, 54320.001423/2011/14, 54320.001604/2011-41.						

Cabe destacar que a unidade mantém o Contrato nº 24/2010, de 02/07/2010, firmado com a empresa ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA, CNPJ nº 70.106.513/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, incluindo, entre outros, os veículos JHM -5333 e MOT-5853, conforme evidenciado em sua cláusula primeira e nos itens 34 e 35 do Anexo ao Contrato (processo nº 54320.000314/2010-07, fls. 119/127).

Da mesma forma, mantém o Contrato nº 19/2009, de 17/06/2009, firmado com a empresa POLY SERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.548.761/0001-36, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e restauração em geral, conforme disposto em sua cláusula primeira (processo nº 54320.000709/2009-68, fls.). Impende ressaltar que o art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, o qual trata de suprimento de fundos, é taxativo ao enumerar quesitos e tipos de despesas que podem ser realizadas por meio deste instrumento, a seguir:

“Art. 45. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II – quando a despesa deve ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; e

III – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministério da Fazenda”.

Conforme verificado nas tabelas, as despesas acima mencionadas não se caracterizam como despesas excepcionais, eventuais ou imprevisíveis. Por outro lado, o fato da existência de contratos que dependiam do fornecimento de materiais para execução dos serviços contratados, reforça ainda mais esse entendimento.

Causa:

a) Ineficácia de planejamento das compras e do controle do almoxarifado de materiais para manutenção de imóveis e veículos por parte do Chefe da Divisão de Administração da SR-18/A.

b) Autorização para a execução de despesas previsíveis, não excepcionais e não eventuais da Unidade

por meio de suprimento de fundos por parte dos Superintendentes Regionais e Substitutos.

Manifestação da Unidade Examinada:

A unidade não se manifestou.

Análise do Controle Interno:

Resta evidenciado que a Unidade Jurisdicionada supriu despesas que deviam ser subordinadas ao processo normal de contratação, em descumprimento ao estabelecido nos incisos I e II, art. 45, do Decreto nº de 23/12/1986.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos ao INCRA/PB abster-se de autorizar a execução de despesas por meio de suprimento de fundos quando possam ser subordinadas ao processo normal de execução.

Recomendamos ao INCRA/PB que adote critérios de planejamento das compras e controle do almoxarifado de materias para manutenção da Unidade.

3. GESTÃO PATRIMONIAL

3.1. Subárea - BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1. Assunto - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1. Constatação

Ausência de atualização no SPIUnet do cadastro do imóvel sob responsabilidade do INCRA/PB

Face às informações contidas no Relatório de Gestão 2011, que foram cotejadas com o resultado de consulta realizada pela equipe de auditoria ao Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União – SPIUnet, verificou-se que a Unidade possui um único “Bem de Uso Especial”, cadastrado no SPIUnet - Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 2051.00133.500-1, avaliado por R\$ 3.377.970,88 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). O imóvel atualmente funciona como sede da Superintendência Regional do INCRA na Paraíba/PB.

Do exame dos mencionados documentos e de consulta realizada ao SPIUnet, constatou-se que o imóvel teve sua última avaliação em 02/08/2000, ou seja, há mais de 11 (onze) anos, em desacordo com o estabelecido pela Orientação Normativa GEADE-004/2003, de 25/03/2003, a qual dispõe que a avaliação dos imóveis para fins cadastrais é válida por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 2 (dois) anos, sem prejuízo das orientações contidas no Manual SIAFI (macrofunção: 021107), que trata da obrigatoriedade da periodicidade das avaliações e reavaliações dos imóveis públicos cadastrados no SPIUnet, a fim de que seus valores estejam em consonância com mercado o imobiliário.

No que se refere à validade da avaliação do imóvel, vencida desde 02/08/2002, cabe destacar que a matéria foi item de recomendação desta CGU (Item 2.1.1.1) no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109236 da Unidade, Exercício de 2010. Na ocasião, em resposta aos questionamentos efetivados pela equipe de auditoria, foi expedido o OF/INCRA/SR-18/PB Nº 802/11, de 14/07/2011, por meio do qual a Unidade informou que instituiu a OS/INCRA/SR-18/Nº 15/2011, com a finalidade de proceder à avaliação.

Em razão deste fato, durante o trabalho de campo, a equipe de auditoria solicitou por meio da SA nº 201203482/004, de 02/05/2012, informações atualizadas acerca do resultado dos trabalhos desenvolvidos em cumprimento da OS mencionada.

Causa:

Deficiência na gestão patrimonial do imóvel sede por parte do Superintendente Regional do INCRA/PB.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta, a unidade se manifestou por meio OF/INCRA/SR/PB/G/Nº 597/2012, de 03/05/2012, a saber:

"Não obstante a instalação da OS/INCRA/SR-18/Nº 015/2011, revogada pela OS/INCRA/SR – 18/Nº 037/2012, a comissão continua a enfrentar fortes dificuldades para chegar à conclusão dos trabalhos, haja vista que em seu quadro não existe nenhum profissional com experiência específica para tratar da questão. Contudo, foram efetuados contatos com a Secretaria do Patrimônio da União no Estado da Paraíba, na possibilidade de algum técnico daquele Órgão poder auxiliar a Comissão e assim poder concluir os serviços de avaliação e inclusão dos dados no SPIUnet. Embora reconheçamos que não houve maiores avanços, estimamos para uma conclusão no mais breve espaço de tempo possível".

Análise do Controle Interno:

Cabe destacar, que por meio da OS/INCRA/SR/18/Nº 037/2012, foi revogada a Ordem de Serviço/INCRA/SR/18/Nº 015/2011, de 11/07/2011, que instituiu a primeira comissão com objetivo de proceder à avaliação do imóvel.

Posteriormente, por determinação da Diretoria de Gestão Administrativa (Ordem de Serviço INCRA/DA/Nº24, de 01/12/2011), foi instituída por meio da Ordem de Serviço INCRA SR – 18/G/Nº 041/2011, de 26/12/2011, nova comissão, desta vez, com objetivo de promover o Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis. Ao término dos trabalhos, a comissão concluiu em seu Relatório Final, de 25/01/2012, que em razão de somente constar do cadastro da Prefeitura de João Pessoa/PB como área regularizada 2.420,02m2 dos 6.000m2 de área real do imóvel, a unidade não consegue atualizar ao cadastro do imóvel no SPIUnet.

Cabe lembrar que a primeira comissão foi revogada sem apresentar nenhum resultado dos trabalhos desenvolvidos. Já a segunda comissão, apresentou Relatório Final há mais de 05 (cinco) meses, sem que a unidade apresente quais as medidas adotadas a partir de então.

Por outro lado, a unidade informa que por falta de servidor em seu quadro com experiência para desenvolvimento dos trabalhos, solicitou à Secretária do Patrimônio da União no Estado da Paraíba/PB,

técnico para auxiliar nos trabalhos, no entanto, não apresentou documentos comprobatórios da medida adotada. Ainda com relação à falta de pessoal com experiência na área, é preciso ressaltar que no exercício de 2011 a unidade capacitou 02 (dois) servidores por meio do Curso Como Depreciar e Reavaliar o Patrimônio Público, conforme informações prestadas por meio do OF/INCRA/SR-18/PB/G/Nº 597/2012, de 07/05/2012.

Por fim, desde a constituição da primeira comissão em 11/07/2011, já se passaram 11 (onze) meses sem que a unidade apresente solução definitiva para o problema, ou seja, proceda à avaliação do imóvel e atualize seus dados no SPIUnet, o que contraria o disposto na Instrução Normativa GEADE-004/2003, de 25/03/2003, bem como orientações contidas no Manual SIAFI (macrofunção: 021107). Ademais, entende-se que o gestor não priorizou a assunto mesmo após recomendação emanada pelo este órgão de controle.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos ao INCRA/PB que regularize a área do imóvel sede perante a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

Recomendação 2:

Recomendamos ao INCRA/PB que atualize a avaliação do imóvel RIP n.º 2051001335001 e institua rotinas para que o procedimento seja realizado com a periodicidade estabelecida na Orientação Normativa GEADE-004/2003 e na Macrofunção 021107 do Siafi.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203482

Unidade Auditada: SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-IN CRA/SR-18

Exercício: 2011

Processo: 54230.000120/2012-65

Município/UF: João Pessoa/PB

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203482, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, constantes das folhas 3 a 6 do processo, seja pela regularidade.

João Pessoa/PB, 17 de Julho de 2012.

Alberto Oliveira da Silva

Chefe da Controladoria-Regional da União na Paraíba

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203482

Exercício: 2011

Processo: 54230.000120/2012-65

Unidade Auditada: Superintendência Regional do INCRA na Paraíba/SR-18

Município/UF: João Pessoa/PB



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Durante o exercício 2011, verificou-se que as metas físicas das Ações 4358-Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento, 2105-Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural e 4470-Assistência Técnica e Capacitação de Assentados foram superadas de forma significativa em relação à previsão inicial de execução. Ainda, no que concerne à Ação 0427-Concessão de Crédito Instalação, apesar de a meta financeira ter ficado abaixo da inicialmente programada, verificou-se que houve um aumento progressivo de famílias beneficiadas em relação à previsão inicial.

Dentre as principais ocorrências verificadas, foram registradas a ausência de atualização de dados de cadastro do imóvel sob responsabilidade da Superintendência no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União-SPIUNet; a não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras e serviços de engenharia; e a existência de fracionamento de despesas mediante suprimento de fundos, com utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal para aquisições de pequeno vulto, que deveriam ser feitas por meio de processo licitatório.

Verificou-se que as causas estruturantes de tais ocorrências consistem especialmente na ausência de políticas que visem assegurar a aplicação das normas pertinentes à gestão de bens e à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, além de não haver um planejamento de aquisições adequado na área de licitações, evitando assim o uso de suprimento de fundos. Visando sanar as falhas identificadas, além da correção dos casos concretos, foram



recomendadas a normatização e a definição de rotinas para reavaliação e registro de bens imóveis; além da adoção de critérios de planejamento para aquisições e contratações, contemplando as medidas de redução de impacto ambiental preconizadas no artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Ainda, recomendou-se ao gestor que se abstenha de autorizar a execução de despesas por meio de suprimento de fundos quando possam ser subordinadas ao processo normal de execução.

Em relação às recomendações emitidas pela CGU durante o exercício 2011, verificou-se que há uma recomendação pendente de atendimento, relativa à atualização de cadastro de bens imóveis no SPIUNet, a qual foi reiterada na presente Auditoria de Contas.

No que concerne aos controles internos da Superintendência, verificou-se que a estrutura de controles internos administrativos da área de licitações da Unidade encontra-se adequadamente instituída, à exceção da informada utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal para aquisições de pequeno vulto, que deveriam ser feitas por meio de processo licitatório.

Ainda, dentro do escopo analisado, cabe destacar que não foram identificadas ocorrências relativas à área de recursos humanos, à conformidade dos registros de restos a pagar não processados e à entrega e arquivamento das declarações de bens e rendas dos dirigentes e servidores comissionados da Superintendência Regional do INCRA na Paraíba.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria nº 201203482, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, pela regularidade das contas.

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de julho de 2012



Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia